



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 440/2022/CDM

Ref.: Processo n.º 1.007.808

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no art. 17, caput, da Resolução n.º 13/2013, encaminhamos-lhe a Certidão de Quitação n.º 14/2022, referente à multa que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 1.007.808.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
MÁRCIO VALDEIR LEAL
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, NA ÉPOCA
RUA F, N.º 776, FUNCIONÁRIOS
SÃO FRANCISCO/MG
CEP: 39.300-000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Quitação n.º 14/2022

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 369 da Resolução TCEMG-12/2008, a quitação no valor de R\$1.019,62 (um mil e dezenove reais e sessenta e dois centavos), em 18/06/2021, referente à **multa** imposta na decisão da Primeira Câmara de 10/11/2020, publicada no “DOC” de 25/11/2020, nos termos do Acórdão de fls. 106/109v, relativa aos autos de n.º **1.007.808 – Denúncia**, formulada por Avançar Pavimentação, Construções e Equipamentos – Eireli EPP em face possíveis irregularidades nos procedimentos licitatórios, Tomada de Preços n.º 003/2016 e n.º 004/2016, realizadas pela **Prefeitura Municipal de São Francisco**, no exercício de 2016, pelo Sr. **Márcio Valdeir Leal**, CPF: 779.668.486-04, Membro da Comissão Permanente de Licitação, na época, conforme comprovação realizada por meio do documento juntado às fls. 134. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 18 do mês de janeiro de 2022. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.